

Ministério de Portos e Aeroportos**AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS
SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E COORDENAÇÃO
DAS UNIDADES REGIONAIS
GERÊNCIA REGIONAL DE BELÉM
UNIDADE REGIONAL DE SANTANA****DELIBERAÇÃO Nº 5, DE 8 DE AGOSTO DE 2025**

Processo nº 50300.012885/2025-40. Fiscalizado:
COMPANHIA DOCAS DE SANTANA-CDSA, CNPJ
04.756.826/0001-36. Objeto e Fundamento Legal:

O CHEFE DA UNIDADE REGIONAL DE SANTANA DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, em observância ao procedimento ditado pela Lei nº 9.784/99 e Resolução nº 3.259 ANTAQ/2014, com base na análise dos fatos apurados no processo nº 50300.012885/2025-40, considerando os fatos contidos nos autos do processo, decido:

I-Considerar nulo o Auto de Infração 007071-8 (SEI nº 2588497) por conter vício formal insanável.

II-Arquivar o processo sem aplicação de penalidade à autuada.

III-Notifique-se a empresa Companhia Docas de Santana (CNPJ 04.756.826/0001-36) acerca da presente decisão.

RENAN MEDEIROS SANTOS

Ministério da Previdência Social**INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL****DESPACHO DECISÓRIO PRES/INSS Nº 191, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025**

Assunto: Processo nº 35014.065975/2022-22.

Ementa: Suspende os efeitos da Instrução Normativa PRES/INSS nº 194, de 8 de setembro de 2025, a qual altera a Instrução Normativa PRES/INSS nº 138, de 10 de novembro 2022, que estabelece critérios e procedimentos operacionais relativos à consignação de descontos para pagamento de crédito consignado, contraídos nos benefícios pagos pelo INSS.

DECISÃO

1. Tendo em visto o contido no Despacho SEI nº 22351921, da Diretoria de Benefícios e Relacionamento com o Cidadão (DIRBEN), no qual informa que a proposta não tramitou pela Procuradoria Federal Especializada junto ao INSS para análise jurídico-formal da minuta de Instrução Normativa, na forma prevista na Portaria PRES/INSS nº 1.313, de 17 de junho de 2021, DECIDO suspender os efeitos da Instrução Normativa PRES/INSS nº 194, de 8 de setembro de 2025, publicada no Diário Oficial da União nº 172, de 10 de setembro de 2025, Seção 1, pág. 180, até que o ato seja avaliado pelo órgão jurídico, na forma regimental.

2. Publique-se no Diário Oficial da União.

3. Encaminhe-se à Diretoria de Benefícios e Relacionamento com o Cidadão para oficiar a Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência (Dataprev) e as Instituições Bancárias.

4. Concomitantemente, à Coordenação de Normas e Procedimentos do Gabinete para encaminhamento da proposta à PFE, na forma da Portaria PRES/INSS nº 1.313, de 2021.

GILBERTO WALLER JUNIOR
Presidente do Instituto

**SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR
DIRETORIA DE LICENCIAMENTO****PORTARIA PREVIC Nº 780, DE 28 DE AGOSTO DE 2025**

O DIRETOR DE LICENCIAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "d" do inciso I do art. 16 do Decreto nº 11.241, de 18 de outubro de 2022, e considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo nº 44011.006077/2025-04, resolve:

Art. 1º Aprovar a alteração do convênio de adesão celebrado entre a J Malucelli Corretora de Seguros Ltda., CNPJ nº 86.719.853/0001-01, nova denominação da Porto de Cima Corretora de Seguros Ltda., na condição de patrocinadora do Plano de Benefícios JMalucelli, CNPB nº 2005.0008-92, e o Fundo de Previdência Mais Futuro, CNPJ nº 07.136.451/0001-08, na condição de entidade fechada de previdência complementar responsável pela administração do referido plano.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUILHERME CAPRIATA VACCARO CAMPELO BEZERRA

PORTARIA PREVIC Nº 788, DE 29 DE AGOSTO DE 2025

O DIRETOR DE LICENCIAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "c" do inciso I do art. 16 do Decreto nº 11.241, de 18 de outubro de 2022, e considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo nº 44011.002792/2025-60, resolve:

Art. 1º Aprovar as alterações propostas para o estatuto da Instituto Banese de Seguridade Social - SERGUS, CNPJ nº 15.582.513/0001-25, nos termos do supracitado processo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUILHERME CAPRIATA VACCARO CAMPELO BEZERRA

PORTARIA PREVIC Nº 800, DE 2 DE SETEMBRO DE 2025

O DIRETOR DE LICENCIAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "c" do inciso I do art. 66 da Portaria nº 861, de 09 de Outubro de 2024 (Regimento Interno da Superintendência Nacional de Previdência Complementar - Previc), e considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo nº 44011.008046/2025-80, resolve:

Art.1º Aprovar as alterações propostas ao regulamento do Plano de Suplementação da Média Salarial, CNPB nº 1979.0052-65, administrado pela Caixa Beneficente dos Empregados da Companhia Siderúrgica Nacional - CBS, CNPJ nº 32.500.613/0001-84.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUILHERME CAPRIATA VACCARO CAMPELO BEZERRA

PORTARIA PREVIC Nº 806, DE 3 DE SETEMBRO DE 2025

O DIRETOR DE LICENCIAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "c" do inciso I do art. 66 da Portaria nº 861, de 09 de Outubro de 2024 (Regimento Interno da Superintendência Nacional de Previdência Complementar - Previc), e considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo nº 44011.008041/2025-57, resolve:

Art.1º Aprovar as alterações propostas ao regulamento do Plano de 35% da Média Salarial, CNPB nº 1998.0014-74, administrado pela Caixa Beneficente dos Empregados da Companhia Siderúrgica Nacional - CBS, CNPJ nº 32.500.613/0001-84.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUILHERME CAPRIATA VACCARO CAMPELO BEZERRA

PORTARIA PREVIC Nº 807, DE 3 DE SETEMBRO DE 2025

O DIRETOR DE LICENCIAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "c" do inciso I do art. 66 da Portaria nº 861, de 09 de Outubro de 2024 (Regimento Interno da Superintendência Nacional de Previdência Complementar - Previc), e considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo nº 44011.008049/2025-13, resolve:

Art.1º Aprovar as alterações propostas ao regulamento do Plano CBSPREV, CNPB nº 2013.0014-11, administrado pela Caixa Beneficente dos Empregados da Companhia Siderúrgica Nacional - CBS, CNPJ nº 32.500.613/0001-84.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUILHERME CAPRIATA VACCARO CAMPELO BEZERRA

PORTARIA PREVIC Nº 827, DE 7 DE SETEMBRO DE 2025

O DIRETOR DE LICENCIAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "c" do inciso I do art. 16 do Decreto nº 11.241, de 18 de outubro de 2022, e considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo nº 44011.002856/2025-22, resolve:

Art. 1º Aprovar as alterações propostas para o estatuto da entidade VALUE PREV SOCIEDADE PREVIDENCIÁRIA, CNPJ nº 01.541.775/0001-37, nos termos do supracitado processo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUILHERME CAPRIATA VACCARO CAMPELO BEZERRA

PORTARIA PREVIC Nº 828, DE 7 DE SETEMBRO DE 2025

O DIRETOR DE LICENCIAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "b" do inciso I do art. 66 no Anexo I da Portaria Previc nº 861, de 09 de outubro de 2024 (Regimento Interno da Superintendência Nacional de Previdência Complementar - Previc), e considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo nº 44011.002175/2020-50, resolve:

Art. 1º Aprovar o encerramento do Plano GPC Química, inscrito no CNPB sob o nº 2006.0044-92 e no CNPJ sob o nº 48.307.329/0001-26, administrado pelo Icatu Fundo Multipatrocinado - ICATUFMP, CNPJ nº 01.129.017/0001-06, cessando-se os efeitos da Portaria SPC nº 575, de 26 de julho de 2006, publicada em 27 de julho de 2006, no DOU nº 143, Seção I.

Art. 2º Extinguir o código nº 2006.0044-92 do Cadastro Nacional de Plano de Benefícios (CNPB), vinculado ao Plano GPC Química (anteriormente denominado Plano ProSint), administrado pelo Icatu Fundo Multipatrocinado - ICATUFMP, CNPJ nº 01.129.017/0001-06.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUILHERME CAPRIATA VACCARO CAMPELO BEZERRA

PORTARIA PREVIC Nº 838, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

O DIRETOR DE LICENCIAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "c" do inciso I do art. 66 da Portaria nº 861, de 09 de Outubro de 2024 (Regimento Interno da Superintendência Nacional de Previdência Complementar - Previc), e considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo nº 44011.009394/2024-93, resolve:

Art.1º Aprovar as alterações propostas ao regulamento do Plano Petros do Sistema Petrobras - Repactuados Pré-70, CNPB nº 2019.0036-19, administrado pela Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, CNPJ nº 34.053.942/0001-50.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUILHERME CAPRIATA VACCARO CAMPELO BEZERRA

PORTARIA PREVIC Nº 839, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

O DIRETOR DE LICENCIAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "c" do inciso I do art. 66 da Portaria nº 861, de 09 de Outubro de 2024 (Regimento Interno da Superintendência Nacional de Previdência Complementar - Previc), e considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo nº 44011.012049/2024-37, resolve:

Art.1º Aprovar as alterações propostas ao regulamento do Plano Petros do Sistema Petrobras - Não Repactuados Pré-70, CNPB nº 2019.0037-83, administrado pela Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, CNPJ nº 34.053.942/0001-50.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUILHERME CAPRIATA VACCARO CAMPELO BEZERRA

Ministério da Saúde**GABINETE DO MINISTRO****PORTARIA GM/MS Nº 8.077, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025**

Prorroga o prazo previsto pela Portaria GM/MS nº 2.105, de 30 de junho de 2022, que institui o incentivo financeiro federal de custeio para apoio à implementação de ações da Estratégia de Saúde Cardiovascular na Atenção Primária à Saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo previsto na Portaria GM/MS nº 2.105, de 30 de junho de 2022, que institui incentivo financeiro federal de custeio para apoio à implementação de ações da Estratégia de Saúde Cardiovascular na Atenção Primária à Saúde.

Art. 2º Fica prorrogado, até o dia 31 de agosto de 2026, o prazo para que os municípios listados no Anexo da Portaria GM/MS nº 2.105/2022 implementem as ações de fortalecimento dispostas no art. 3º da referida Portaria, para o fortalecimento de ações de prevenção e controle das Doenças Cardiovasculares - DCV.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA

